

Alberto Simião Gonçalves
Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE



Lucélia Karina Amarante Lima
Lucélia Karina Amarante Lima
1ª SECRETÁRIA

Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

Emenda Aditiva 06/2021
Ao Projeto de Lei 06/2021

Tiago Santos Teixeira
Tiago Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

De acordo com o Art. 113, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis, faz-se necessário adicionar:

Parágrafo único no artigo 7º.

Parágrafo Único- O executivo municipal vai dispor de acordo com sua disponibilidade financeira, com os meios e materiais necessários para seu funcionamento.

Parágrafo Único I- O CACS-FUNDEB do município de Ribeirópolis poderá integrar as redes de conhecimentos dos conselheiros, que venha a ser criada pelo Poder Executivo Federal, com o objetivo, de entre outros:

- I - gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;
- II - formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;
- III - discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto aos gastos públicos do Fundeb e à sua eficiência;
- IV - prospectar novas tecnologias para o fornecimento de informações e o controle e a participação social por meios digitais.

Larissa Santana de Jesus
Larissa Santana de Jesus
CHEFE DO SETOR PESSOAL

RECEBIDO

Em: 23/03/21

TIAGO SANTOS TEIXEIRA
TIAGO SANTOS TEIXEIRA
2º SECRETÁRIO
VEREADOR

APROVADO

Em: 24/03/21